

EMENDA Nº - CSP
(ao PL nº 80, de 2023)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 80, 2023, a seguinte redação:

“**Art. 3º** Serão assegurados aos animais policiais ou militares, independente da espécie, raça, porte, idade ou função que exerça, o direito à integridade, à saúde, à alimentação, à segurança, bem como os demais direitos garantidos por lei aos animais em geral.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo substituir a expressão “vida” por “integridade”. Entendemos que assegurar aos animais policiais ou militares o direito à vida seria negar-lhes o direito à eutanásia, realizada de forma humanizada, com imposição de elevado grau de sofrimento nas situações de insuperável ausência de bem-estar. A eutanásia em animais, assegurada pela Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, é um direito já assegurado aos animais.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO